

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Deliberação CBH-SMT 315, 25-09-2014

Ad referendum

Apresenta a seleção de projetos e distribuição de investimentos do FEHIDRO 2014.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e Considerando: Os termos da Deliberação do CBH-SMT 307/2013, de 13-12-2013, e seus Anexos, que definiram, dentre outros itens, o cronograma de atividades e as ações passíveis de obtenção de financiamento com a receita do FEHIDRO originada pela compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional e FEHIDRO originada da receita Cobrança pelo uso da água nas bacias do rio Sorocaba e Médio Tietê até 2013;

O Plano de Bacia aprovado através da Deliberação CBH-SMT 207/2008, em conformidade com a Deliberação CRH 62/2006 e válido até 31-12-2015, conforme a Deliberação CRH 159, DE 15-04-2014, que altera as Deliberações CRH 146 de 2012 e CRH 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH 142 de 2012 e dá outras providências;

O Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO, conforme Deliberação COFEHIDRO 117/2011;

Que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH e o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, no ano de 2014, por meio da Deliberação COFEHIDRO 145, de 30-05-2014, e seus Anexos, dispõem sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos originados pela compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional para o exercício de 2014 e especificamente no Anexo II - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO AOS COLEGIADOS EM 2014, indica para o CBH-SMT, o total disponível de R\$ 7.732.338,43;

Os Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos aprovados através da Deliberação CBH-SMT 208/2008, que estabelece o Plano Quadrienal de Investimentos dos valores arrecadados pela cobrança;

O resumo da movimentação de julho de 2014 da conta FEHIDRO - Cobrança CBH-SMT, cujo saldo em 31-07-2014 é de R\$ 27.073.022,73 e

Considerando a definição dos investimentos nos PDC com os recursos da cobrança que consta no “Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos” do CBH-SMT e o anexo 2 que constam na Deliberação CBH-SMT 314 14, de 29-08-2014.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para contratação com recursos do FEHIDRO originados pela cobrança pelo uso da água, todos os empreendimentos constantes na tabela a seguir:

ITEM	Tomador	PROJETO	Valor FEHIDRO (R\$)	Contrapartida(R\$)	Valor Global (R\$)	Porcentagem de Contrapartida %	PDC
1	CERISO	Diagnóstico Ambiental da Bacia do Rio Pirajibu: Subsídios para elaboração do Plano de Restauração e Proteção Ambiental	702.497,00	106.000,00	808.497,00	13,1	1
2	SOS Itupararanga	Monitoramento participativo da qualidade de água da sub-bacia do Alto Sorocaba	399.991,23	44.970,00	444.961,23	10,1	1
3	Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Est. Turística de Itu	Projeto de Recuperação de áreas de preservação permanente do Córrego Itainzinho e Educação Ambiental	95.395,02	181.101,00	276.496,02	65,5	4

Artigo 2º- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE

Deliberação Ad Referendum CBH-LN 151, de 29-09-2014

Indica projetos para financiamento do FEHIDRO ano de 2014, e dá outras providências

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - CBH-LN, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Deliberação CBH-LN no 135, de 27-03-2013, que estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para análise, pontuação e classificação dos projetos para fins de indicação de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-LN;

as regras definidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO contidas no Manual de Procedimentos aprovado em outubro de 2011;

o total de recursos da cota parte do FEHIDRO oriundo da compensação financeira dos aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e dos royalties da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado, disponíveis para investimento no âmbito do CBH-LN no ano de 2014, soma R\$ 5.890.665,91;

o Artigo 3º da Deliberação CBH-LN no 150, aprovada na II Reunião Plenária do CBH-LN de 05-09-2014, que estabeleceu a reserva de R\$ 300.000,00 para o projeto de elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - 2016-2019.

Delibera:

Artigo 1º. - O projeto listado no Anexo I, totalizando o valor de R\$ 300.000,00, será indicado para fins de financiamento com recursos da cota parte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO deste Comitê de Bacias Hidrográficas no pleito de 2014. Art. 2º __ Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Anexo I

Anexo I Deliberação AD REFERENDUM CBH-LN 151 de 29-09-2014

	Quant.	Tomador	Projeto	Valor total	FEHIDRO	Contrapartida	Linha Temática	Modalidade
1	Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental	Elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - 2016-2019.	300.000,00	300.000,00	0,00	1	Fundo não retomável	
		Total	300.000,00	300.000,00	0,00			

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 30-9-2014

No Processo PGE/GDOC 18799-778932/2014. Interessado: Procuradoria Regional de Campinas. Assunto: Contratação da Imprensa Oficial para prestação dos serviços de Certificação Digital.

“Ratifico, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, no que concerne à contratação da Imprensa Oficial do Estado – IMESP para prestação dos serviços de emissão de 8 (oito) certificados digitais para Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Regional de Campinas.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das PDs impedidas de pagamentos, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao CADIN Estadual

UGE - EMPRESA/CNPJ OU CPF - VALOR

400114 - 2014PD00687FPB - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA. 74.416.983/0001-88-EPP - 97,18

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 73ª Sessão Ordinária-Biênio 2013/2014

Data da Realização: 03-10-2014

Horário 10:00H

Hora do Expediente

I - Comunicações da Presidência

II - Relatos da Secretaria

III - Momento do Procurador

IV - Momento Virtual do Procurador

V - Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos

Ordem do Dia

Processo: 17040-1140770/2014

Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participar do “X Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário e IV Congresso de Direito Previdenciário do MERCOSUL”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário-IBDP, a realizar-se no período de 08 a 10-10-2014, em Florianópolis/SC.

Relator: Conselheiro Derly Barreto e Silva Filho

Processo: 18577-443042/2011 (apenso: 18577-365859/2011)

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relatora: Conselheira Dulce Ataliba Nogueira Leite

Tributário Fiscal de Mogi das Cruzes, da 2ª Subprocuradoria, a partir de 13-09-2013 – D.O. de 14-01-2014);

V - Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Diadema da 2ª Subprocuradoria: Dra. Cristiane Guidorizzi Sanches Chelli, RG. 10.632.814-1 (Designada Chefe da Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Diadema, da 2ª Subprocuradoria, a partir de 15-09-2014 – D.O. de 23-09-2014);

VI - Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Santo André da 2ª Subprocuradoria: Dr. Valdir Cazulli, RG 6.538.065 (Designado Chefe da Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Santo André, da 2ª Subprocuradoria, a partir de 13-09-2013 – D.O. de 14-01-2014);

VII - Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Osasco da 2ª Subprocuradoria: Dr. Thiago Oliveira de Matos, RG 28.223.624-7 (Designado Chefe da Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Osasco, da 2ª Subprocuradoria, a partir de 13-09-2013 – D.O. de 14-01-2014);

Artigo 4º - Ficam os demais Procuradores assim designados: I - Na Seccional de Guarulhos da 1ª Subprocuradoria:

Fabio Luciano de Campos – RG. 22.278.659-0

Giulia Dandara Pinheiro Martins – RG.4.557.006

Vitor Tiliéri – RG. 27.665.450-X

II - Na Seccional de Mogi das Cruzes da 1ª Subprocuradoria:

Aldo Expedito Pacheco Passos Filho – RG.97.002.246.760

Barbara Aragão Couto – RG. 20.729.837-3

Felipe Sordi Macedo – RG.4.330.691

Florence Angel Guimarães Martins – RG.6.203.546

Gabriela Japiassu Viana – RG.10.695.760-8

III - Na Seccional de Diadema da 1ª Subprocuradoria:

Claudio Henrique de Oliveira – RG.21.603.222-7

Gabriel da Silveira Mendes – RG.094.137.951-5 (Ba)

Sueine Patricia Cunha de Souza – RG.8.985.589

IV - Na Seccional de Santo André da 1ª Subprocuradoria:

Amanda Cristina Viselli RG. - 25.724.283-1

Bruno Lopes Megna – RG.34.182.605-4

Lenita Leite Pinho – RG.10.754-12 (Ms)

Marco Aurelio Funck Savioa – RG.44.345.467-X

V - Na Seccional de Osasco da 1ª Subprocuradoria:

Ana Paula Vendramini Segura – RG. 33.345.003-6

Bruno Luis Amorim Pinto – RG. 094.733.6354 (Pe)

Gabriel Alves Bueno Pereira – RG.43.948.118-1

Jacqueline Schroeder de Freitas Araujo – RG. 25.747.388-9

Renan Raulino Santiago – RG. 2.006.009.123.539 (Ce)

Talles Soares Monteiro – RG. 96.002.732.038 (Ce)

VI - Na Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Guarulhos da 2ª Subprocuradoria:

Ana Maria de Sant Ana – RG. 14.328.644-4

Artur Barbosa da Silveira – RG.30.985.744-2

Carine Soares Ferraz – RG. 27.966.067-4

Carolina Jia Jia Liang – RG. 34.040.710-4

Marina de Lima Lopes – RG. 24.301.473-9

Romanova Abud Chinaglia Paula Lima – RG. 21.480.669-8

Sandra Regina Ragazon – RG.11.235.085

Sonia Romao da Cunha – RG. 12.460.591-6

VII - Na Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Mogi das Cruzes da 2ª Subprocuradoria:

Alexandre Fernandes Machado – RG. 11.139.917-39

Luis Claudio Ferreira Cantanhede – RG. 32.569.294-7

Marcio Fernando Fontana – RG. 13.478.384

Renata de Oliveira Martins Cantanhede – RG. 1.056.305

VIII - Na Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Diadema da 2ª Subprocuradoria:

Alyne Basilio de Assis – RG.8.444.103 (Mg)

Cassiano Luiz Souza Moreira – RG.11.428.715 (Mg)

Claudia Andrade Freitas – RG.08494685-74 (Ba)

Daniele Cristina Morales – RG.33.286.434-0

Marcus Vinicius Bozzella Rodrigues Alves– RG. 27.421.019-8

Mika Cristina Tsuda – RG. 27.123.759-4

Paula Ferraresi Santos – RG. 43.516.539-2

IX - Na Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Santo André da 2ª Subprocuradoria:

Fani Szmuskowicz Fliguel – RG. 13.441.329-5

Marcos Nunes da Silva – RG. 12.251.145-1

Marta Novaes Poli – RG. 7.497.661-8

Nara Cibeles Neves Morgado – RG. 22.807.745-X

Regina Paula Ribeiro de Carvalho Caserta – RG.21.443.014-5

Sergio D Amico – RG. 11.394.497

X - Na Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Osasco da 2ª Subprocuradoria:

Alcione Rosa Martins de Sampaio – RG. 8.474.434

Beatriz Couto Tancredo – RG. 2.583.127

Celso Alves de Resende Junior – RG. 1.433.535-Se

Eliane Bastos Martins – RG. 08.600.688-9

Elisabete Nunes Guardado – RG. 17.862.912

Jorge Alberto Pupin – RG. 13.196.400

Maria Regina Domingues Alves – RG. 14.455.077-5

Monica Esposito de Moraes Almeida Ribeiro– RG.16.775.284-4

Rui de Salles Oliveira Santos – RG. 30.209.805-7

Art. 5º - Encontram-se classificados na Procuradoria Regional da Grande São Paulo e designados para prestar serviços na Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado:

Inácio de Loiola Mantovani Fratini – RG.27.957.536-1

Carolina Ferraz Passos – RG. 26.628.159-X

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Comunicado

A Procuradoria Regional de Sorocaba, representada por seu Procurador do Estado Chefe, e conforme sua determinação, vem NOTIFICAR a empresa PLASTKEN INDUSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA –CNPJ 13.986.389/0001-38 , na pessoa de seu representante legal devidamente credenciado no CAUFESP, que em decorrência do ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS do 2014CT00082 referente a Ordem de Compra 400113000012014OC00040 e 2014NE00298, a vista do Parecer Jurídico, exarado pelo Dr. Marcelo Bolzan, Procurador do Estado, irá aplicar a penalidade de multa prevista no art. 86, da Lei Federal 8666/93, c/c os art. 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 1 da Resolução GPG nº 18, de 27/03/92, na seguinte conformidade: Valor da 2014NE00298 -NF 000.002.128: R\$ 412,00, pelo atraso de 03 dias na entrega: 0,6% - Valor da Multa: R\$ 2,47 Valor para pagamento da NF: R\$ 409,53. Para tanto, nos termos da regra contida no § 2º do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia, ficando franqueada vistas ao processo em referência junto à Diretoria de Administração da Unidade, situada à Avenida General Osório, 451- Trujillo- Sorocaba/SP

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente, de 30-9-2014

Processo nº 18774-646929/2014

Interessado(s): Donizetti da Silva

Assunto: Autorização para transferência de gleba

Localidade: Paraubuna

Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo em favor de EDERSON MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 40.513.044-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 321.617.828-51, a transferência da gleba número 04/94/0184, do 4º perímetro de Paraubuna, objeto da matrícula nº 5.046, do Registro de Imóveis de Paraubuna-SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Título de Domínio outorgado, e que já constam do respectivo registro imobiliário.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a Fatura abaixo impedida de pagamento, aguardando a regularização do fornecedor junto ao CADIN Estadual

Empresa: FBP- Com. De Maquinas e Equipamentos p/ Escritório Ltda

VencTo: 30/09/2014

Valor R\$97,18

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado

Processo PGE 18858-781107/2014.

Interessado: Procuradoria Regional de Pres.Prudente

Localidade: Presidente Prudente

Assunto: Concurso de Estagiário - Área do Contencioso

Geral

Comunicado PR-10 002/2014

Editai de prorrogação de inscrições ao concurso para credenciamento de Estagiários de Direito, Processo PGE 18858-781107/2014.

A comissão do concurso para estágio de estudantes de direito da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que as inscrições foram prorrogadas até o dia 08-10-2014, mantendo-se a data da prova para o dia 17-10-2014, e as demais condições estabelecidas no edital de abertura publicado no D.O. de 10-09-2014.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM Nº 59, de 1-10-2014

Designação para a função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Artigo 38, Inciso III, letra f, do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005 e nas disposições do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, alterado pelo Decreto nº 27.436, de 07 de outubro de 1987, do Decreto nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, alterado pelo Decreto nº 28.478, de 30 de junho de 1988, e ainda da Resolução STM nº 55, de 04 de fevereiro de 1992, que disciplina as atividades de fiscalização do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus, resolve:

Artigo 1º - Designar, para o exercício da função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus, nos termos da legislação citada, a agente abaixo:

NOME	RG
JUCELIA DE SOUZA COELHO	36.295.695-9

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato,